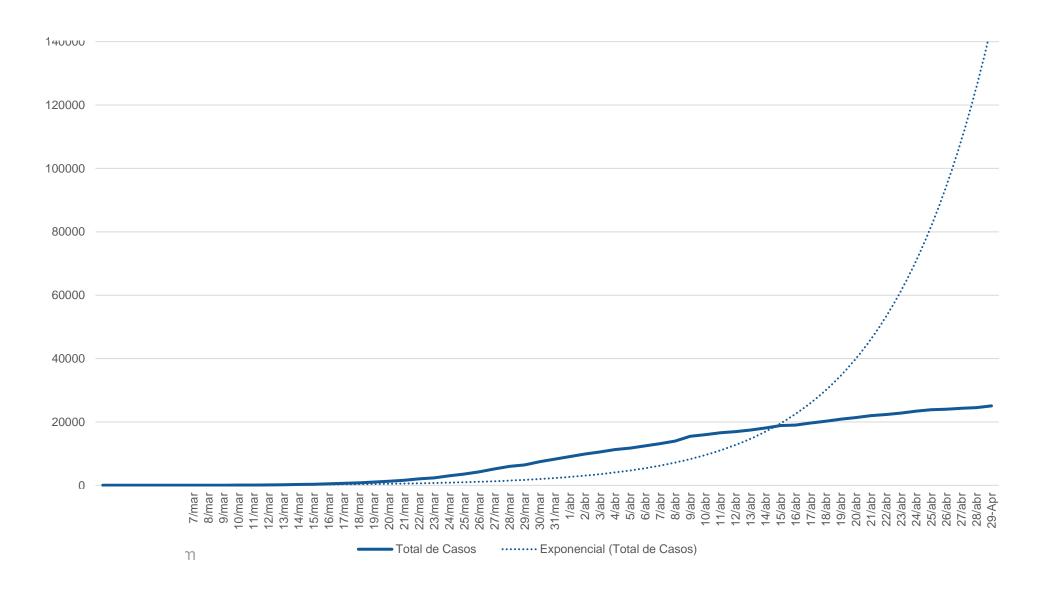


Conselho de Ministros, 30 de abril 2020

I. Evolução

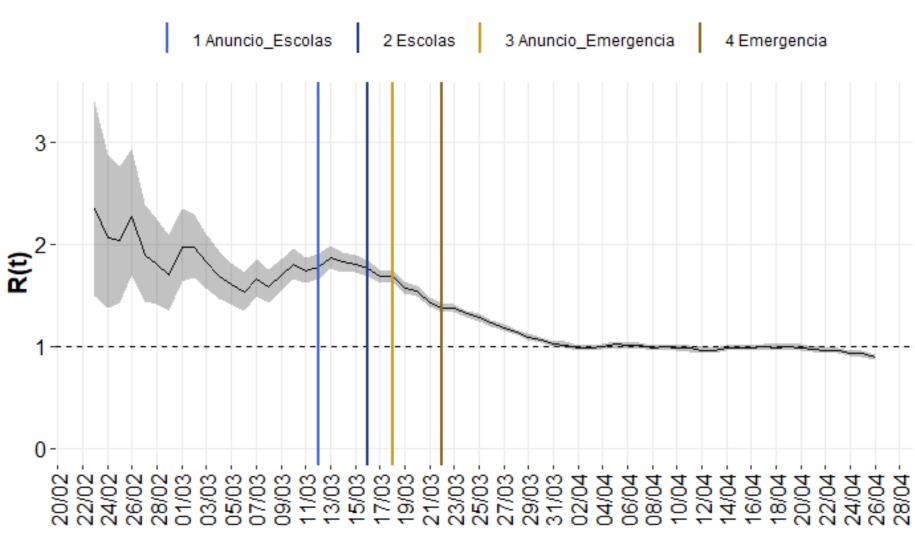


Comparação curva exponencial/ Crescimento efetivo

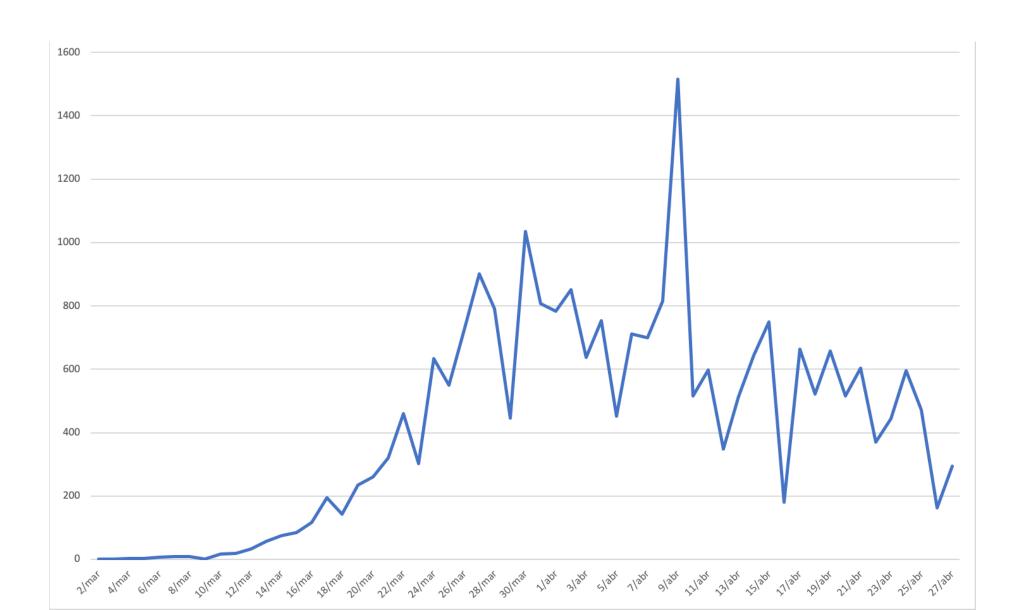


Risco de transmissibilidade (Rt)

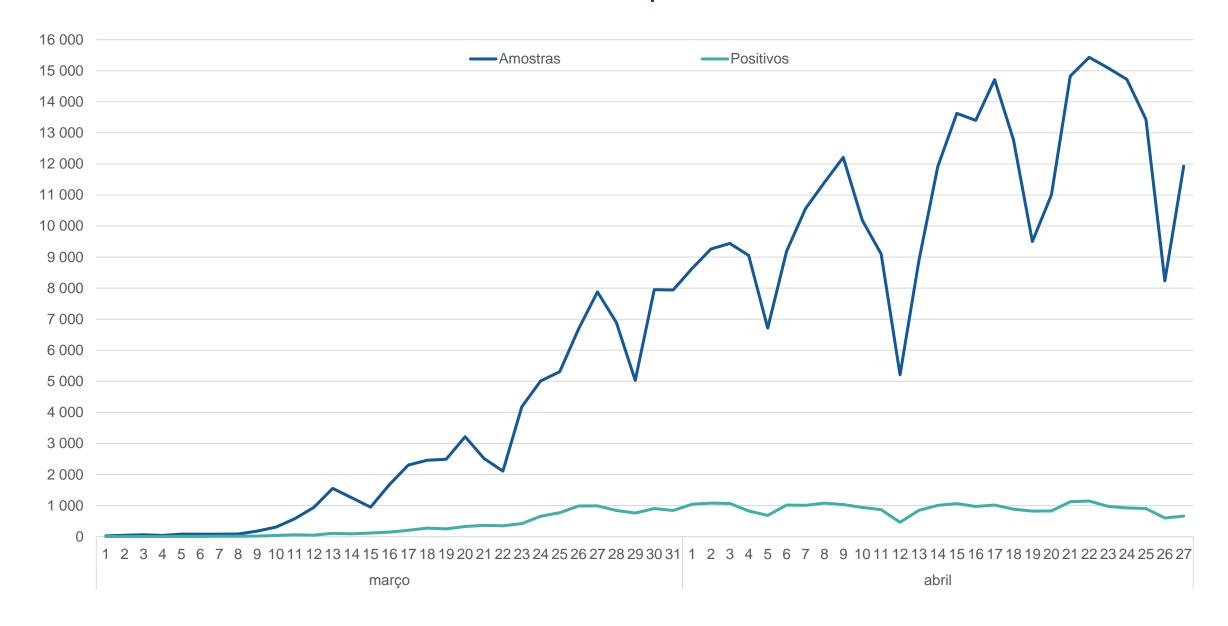




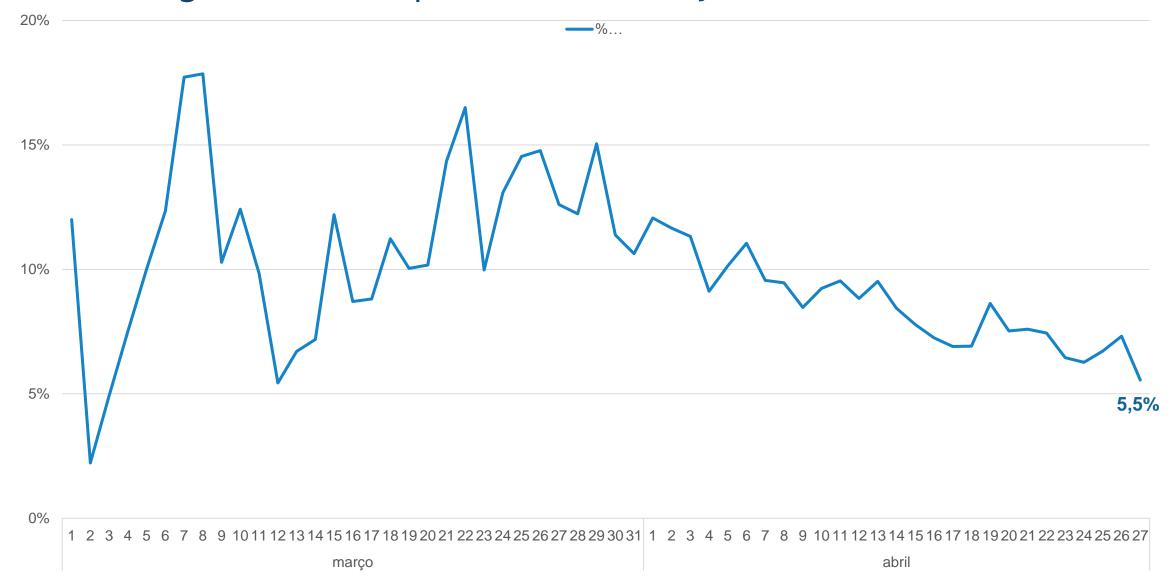
Evolução diária de novos casos notificados



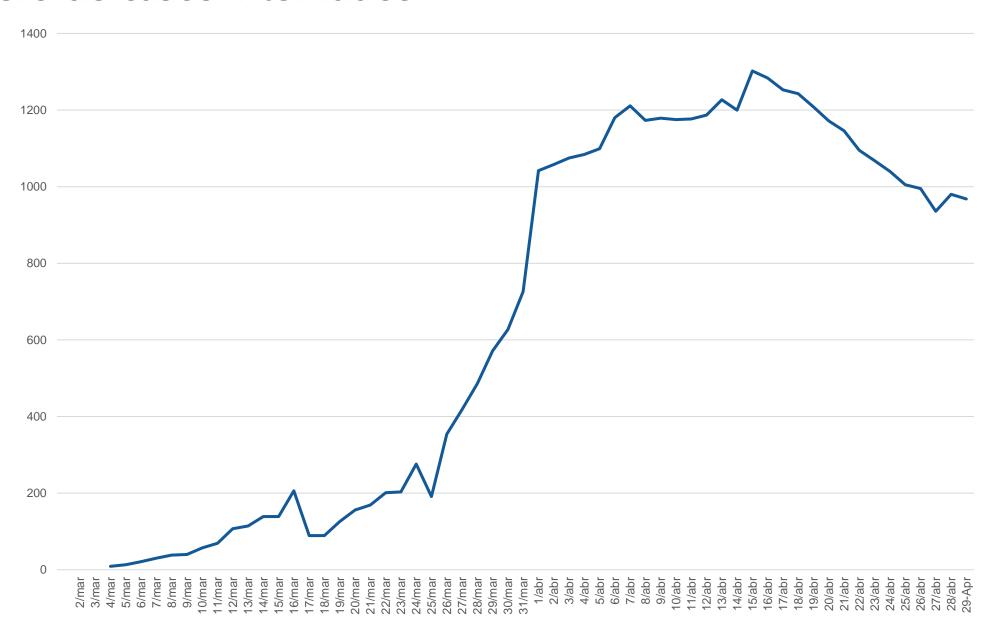
Número de testes realizados vs casos positivos



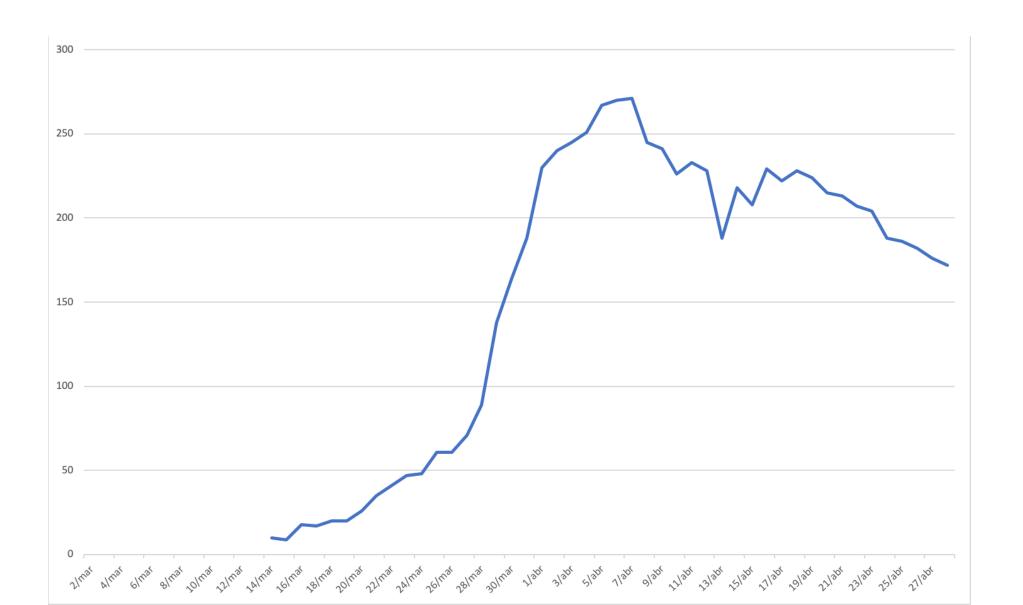
Percentagem de casos positivos em relação aos testes realizados



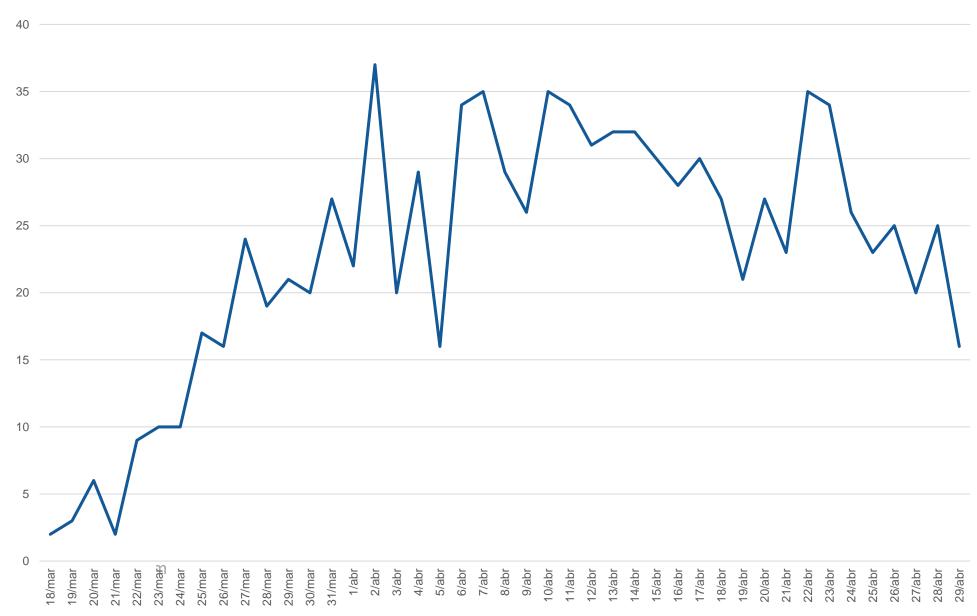
Número de casos internados



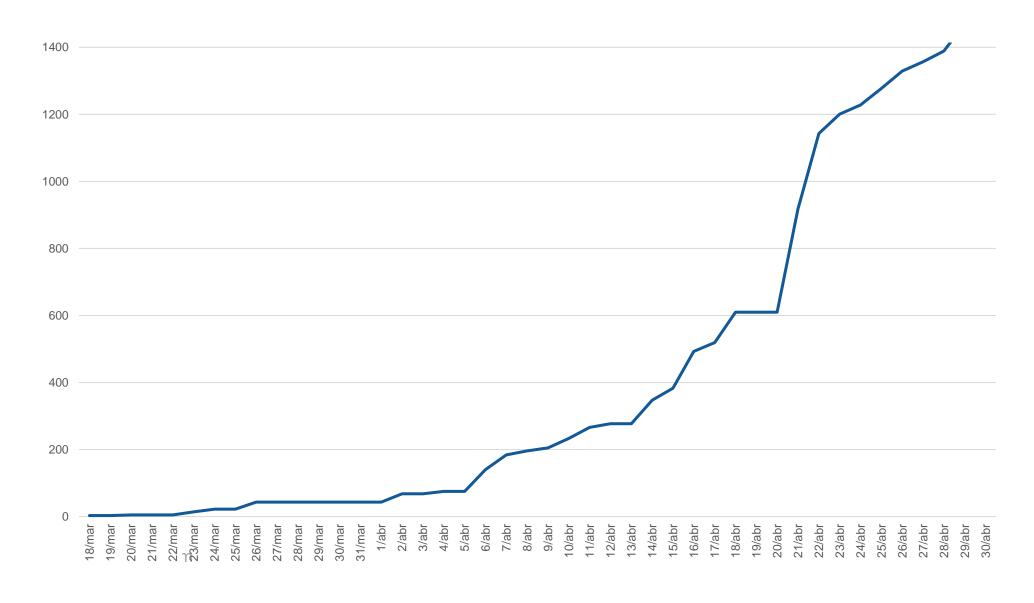
Número de internados em UCI



Óbitos (evolução diária)



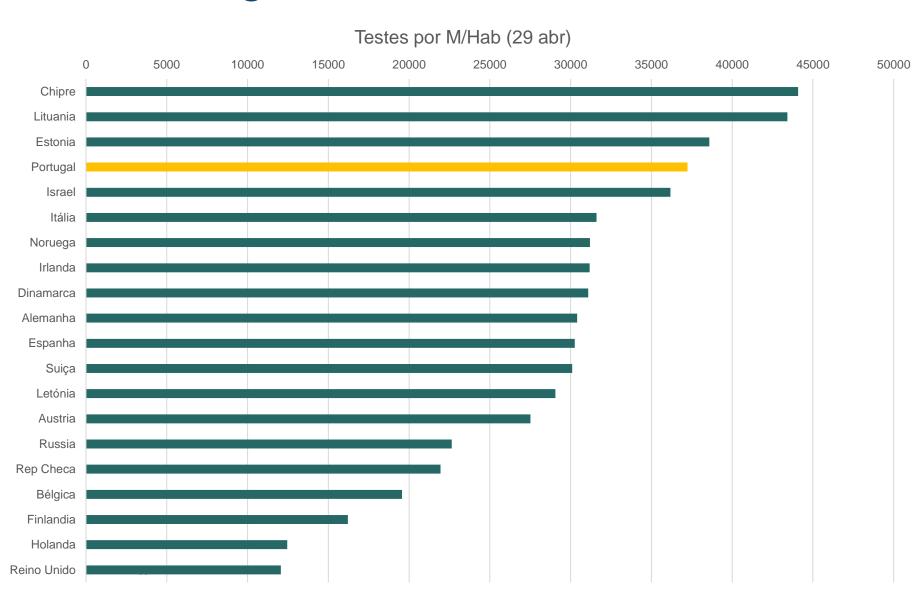
Recuperados



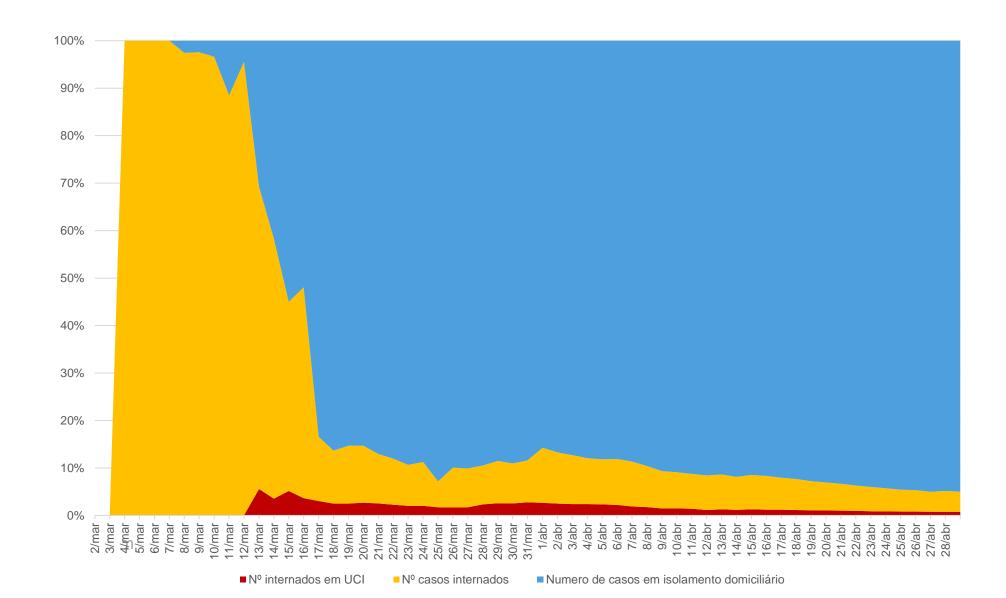
II. Critérios



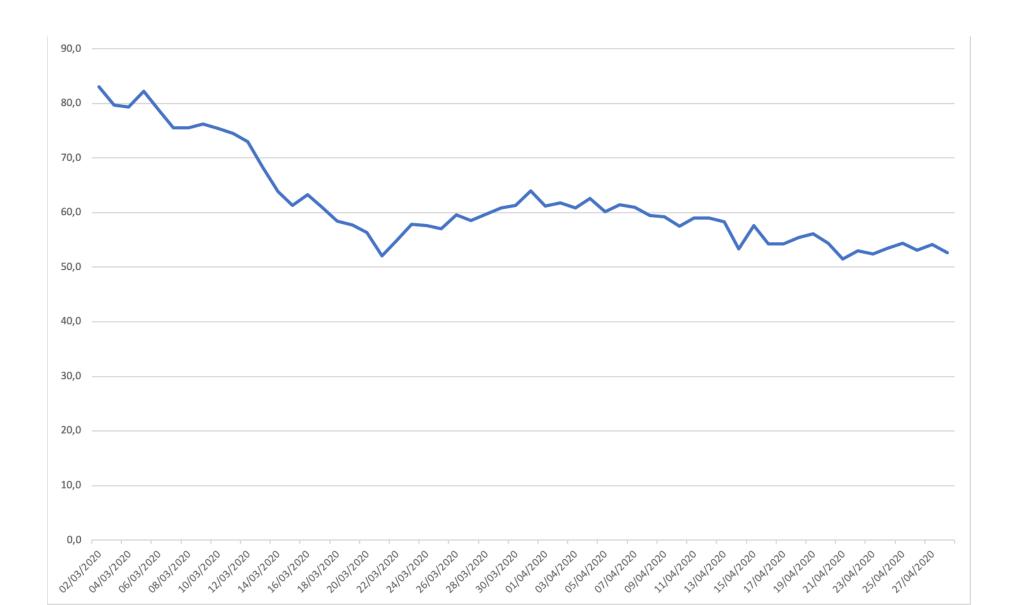
Capacidade de testagem



Tratados em casa/ internados/ em UCI



Taxa de ocupação de UCI



III. Medidas





Condições

- Disponibilidade no mercado de máscaras e gel desinfetante
- Higienização regular dos espaços
- Lotação máxima reduzida
- Higiene das mãos e etiqueta respiratória
- Distanciamento físico (2m)





Condições

- Uso obrigatório de máscaras nos transportes públicos, escolas, comércio e outros locais fechados com múltiplas pessoas
- Lotação máxima de 5 pessoas/
 100m² nas instalações fechadas
- Decisões reavaliadas a cada 15 dias





Regras Gerais

- Confinamento obrigatório para pessoas doentes e em vigilância ativa
- Dever cívico de recolhimento domiciliário
- Proibição de eventos ou ajuntamentos com mais de 10 pessoas
- Funerais: com a presença de familiares





Regras Gerais

 Cerimónias religiosas: celebrações comunitárias de acordo com regras a definir entre DGS e confissões religiosas

30-31/05





Transportes Públicos

- Lotação máxima de 2/3
- Higienização e limpeza
- Uso obrigatório de máscara





Trabalho

 Exercício profissional continua em regime de teletrabalho, sempre que as funções o permitam





Trabalho

 Teletrabalho parcial, com horários desfasados ou equipas em espelho





Serviços Públicos

- Balcões desconcentrados de atendimento ao público (repartições de finanças, conservatórias, etc.)
- Atendimento por marcação prévia





Serviços Públicos

Lojas de cidadão





Comércio e Restauração

- Comércio local: lojas com porta aberta para a rua até 200m²
- Livrarias e comércio automóvel, independentemente da área
- Estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal (cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures e similares) por marcação prévia





Comércio e Restauração

- Lojas com porta aberta para a rua até 400m² ou partes de lojas até 400 m² (ou maiores por decisão da autarquia)
- Restaurantes, cafés e pastelarias, com lotação a 50%
- Esplanadas





Comércio e Restauração

- Lojas com área superior a 400m²
- Lojas inseridas em centros comerciais





Escolas e Equipamentos Sociais

- 11°/12° anos ou 2° e 3° anos de outras ofertas formativas (10h - 17h)
- Equipamentos sociais na área da deficiência
- Creches (com opção de apoio à família)





Escolas e Equipamentos Sociais

Creches

Pré-escolar

ATLs





Cultura

Bibliotecas e arquivos





Cultura

18/05

 Museus, monumentos e palácios, galerias de arte, salas de exposições e similares





Cultura

1/06

 Cinemas, teatros, salas de espetáculos, auditórios (com lugares marcados, lotação reduzida e distanciamento físico)





Desporto

4/05

 Prática de desportos individuais ao ar livre (sem utilização de balneários nem piscinas)





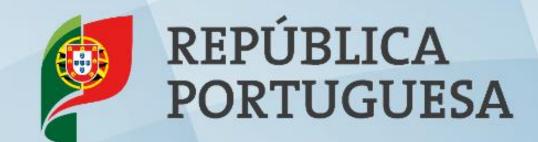
Desporto

 Futebol: Competições oficiais da 1.ª Liga de Futebol e Taça de Portugal

30-31/05







não paramos

ESTAMOS UN

Saiba mais em covid19estamoson.gov.pt